

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente aprovado pela lei 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado contratação de serviços de terceiros pela Secretaria de Governo – Polo Regional da Beleza**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à contratação de serviços de terceiros, assim discriminado:

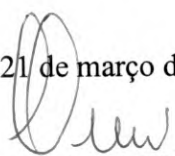
020100 SECRETARIA DE GOVERNO  
04.122.0045.2002.0000 – FUNDO DE SOLIDARIEDADE  
3.3.90.36.00 – 02.100.017 – Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.0 – 02.100.017 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.1

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente como segue:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO  
04.122.0045.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências  
(024) - 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 15.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 21 de março de 2017.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



**Ofício nº 318/2017**  
**Ibitinga, 21 de março de 2017.**

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 041/2017, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa destinada à abertura de crédito especial para atender a Secretaria de Governo no Programa do Polo Regional da Beleza.

O projeto em questão cuida da abertura de dotação específica para contratação de serviços de terceiros para o Polo Regional da Escola da Beleza.

Esclarecemos aos senhores Vereadores que o valor a ser repassado ao Município provém do Governo do Estado de São Paulo, sendo certo que já existe conta bancária com recurso financeiro para atender ao propósito deste projeto de lei.

Esclarecemos, também, que foi realizada audiência pública para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

Diante desta exposição, respeitosamente vimos solicitar dessa Egrégia Casa seja o presente projeto de lei deliberado em regime de urgência especial, na forma da legislação vigente.

Na oportunidade, reiteramos testemunhos de consideração e estima.

Atenciosamente,



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ibitinga

